

CÂMARA DE VEREADORES DE POÇÕES

ESTADO DA – BAHIA

Rua Fernando Schettini, nº 49 - Centro - Poções - BA - CEP 45260000 Telefone: (77) 3431-1010 <u>CNPJ 13.284.401/0001-62</u>

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 05-02/2017

Pelo presente instrumento particular de Contrato de Prestação de Serviços, pactuam, entre si a Câmara de Vereadores de Poções — BA. Representado pelo Sr. Presidente **DAVI SOARES NASCIMENTO**, domiciliado na Av. Peixoto Junior B. Primavera Nº 829 B. na cidade de Poções BA, RG. 0464085683 SSP/BA e CPF 503.175.55-53, inscrito no C.NPJ. sob o nº 13.284.401.0001-62. na Rua Fernando Schettini, nº 49 - Centro - Poções - BA - CEP 45260000, ora denominado contratante, e **ANA PRISCILA CORREIA LUZ**, endereço na Rua Jacy Santos Flores, Nº 90, Ap 201 Candeias - Vitória da Conquista – BA, RG.1350338702 SSP - BA - CPF 025.730.865-26, ora denominado contratado, resolvem celebrar o presente contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA INTERPOSIÇÃO DO CONTRATO:

O presente Contrato se regerá pelas normas e princípios do Direito Público, notadamente as da Lei nº 8.906/94 (Estatuto da Advocacia) e da Lei nº 8.666/93 (Lei das Licitações), subsidiada pelo Código Civil, da Resolução CP nº 17/03 (Tabela de Honorários da OAB/BA) e através do Ato de Inexigibilidade de Licitação nº 02/2017.

CLÁUSULA SEGUNDA – **OBJETO**: O objeto do presente Contrato é a prestação de serviços advocatícios para esta Administração que terá sua vigência contada da data de sua assinatura até o dia 31 de Dezembro de 2017.

§ 1º – Os serviços advocatícios a serem prestados compreendem o contencioso judicial e administrativo, Defesa administrativa e judicial do Município, perante a União e o Estado da Bahia, bem como apresentação de pareceres jurídicos sobre matéria de Direito Constitucional e Direito Administrativo.

§ 2º — O CONTRATADO deverá assessorar Processos Administrativos e Licitações, emitindo Pareceres e orientando membros das Comissões Processantes e Comissões de Licitação.

§ 3º - O descumprimento do quanto pactuado no parágrafo anterior obrigará o CONTRATANTE, além do pagamento do valor remanescente deste contrato, ao pagamento de multa equivalente a 10% (dez por cento) sobre o valor global do mesmo.

§ 4º - Esta prestação de serviços obriga o CONTRATADO a visitar a CONTRATANTE de acordo com a demanda, sem importar em obrigação de cumprir horários fixos, diante das peculiaridades da atividade advocatícia.





CÂMARA DE VEREADORES DE POÇÕES

ESTADO DA – BAHIA

Rua Fernando Schettini, nº 49 - Centro - Poções - BA - CEP 45260000 Telefone: (77) 3431-1010 <u>CNPJ 13.284.401/0001-62</u>

§ 5° – As despesas de locomoção do CONTRATANTE, compreendidas as de combustível ou táxi, deverão ser pagas pela CONTRATADA.

CLÁUSULA TERCEIRA – Preço global dos serviços ora contratado é de R\$ 66.000,00 (sessenta e seis mil reais), a ser pago em parcelas mensais e sucessivas até o dia 31 de Dezembro/2017. O valor global do Contrato refere-se a. 60% de mão de obra e 40% de insumos destinados à prestação dos serviços.

PARÁGRAFO ÚNICO – Eventuais viagens do CONTRATADO para a Capital Estadual ou Federal deverão ser pagas, a título de diárias, de acordo com o artigo 2º da Resolução CP nº 17 03 (Tabela de Honorários da OAB/BA), item 92.

CLÁUSULA QUARTA – PRAZO: O prazo contratual é de 11 (meses), podendo ser prorrogado por igual período por conveniência das partes, mediante aditivo contratual.

A CONTRATADA obriga-se a aceitar nas mesmas condições contratuais, as supressões ou acréscimos que se fizerem no objeto contratado em até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor global inicial atualizado do contrato;

CLÁUSULA QUINTA - **Fiscalização**: A CONTRATANTE, através de seus prepostos, sem exclusão da responsabilidade do CONTRATADO, fiscalizará a fiel execução do presente contrato, em todas as suas fases, até o recebimento definitivo dos serviços, com os poderes, as atribuições e as responsabilidades previstas na Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA — **Recebimento**: Independe de recebimento provisório dos serviços contratados. Após a expiração do prazo contratual, os serviços são definitivamente recebidos.

CLÁUSULA SÉTIMA – Valor e Dotação Orçamentária: Este Contrato tem o valor global de R\$ 66.000,00 (Sessenta e Seis mil reais), sendo que a despesa correrá por conta da Dotação Orçamentária abaixo:

CÂMARA MUNICIPAL

33.90.35.00 – SERVIÇOS DE CONSULTÓRIA





CÂMARA DE VEREADORES DE POÇÕES

ESTADO DA – BAHIA

Rua Fernando Schettini, nº 49 - Centro - Poções - BA - CEP 45260000 Telefone: (77) 3431-1010 <u>CNPJ 13.284.401/0001-62</u>

CLÁUSULA OITAVA — Alterações Contratuais: As condições de execução dos serviços poderão ser modificadas unilateralmente, a critério da CONTRATANTE, mediante aditivo contratual.

CLÁUSULA NONA – **Inexecução e rescisão contratual:** A inexecução total ou parcial deste Contrato pelo CONTRATADO, sem prejuízo de sua responsabilidade civil e criminal, ensejará a sua rescisão.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO

Fica designado o servidor **DANILO DOS SANTOS BARRETO**, portador do RG de nº 11714124 01 SSP/BA como o gestor do presente Contrato, o qual acompanhará a execução dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Foro: Fica eleito o foro da Comarca de Poções (BA) para dirimir dúvidas na execução do presente Contrato. excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Câmara Municipal de Poções/Bahia. 06 de Fevereiro de 2017.

Davi Spares nascimento

Presidente da Câmara Municipal Contratante Ana Priscila Correia Luz.
Contratado

TESTEMUNHAS:

1. Noi

RG. In in

2401 SSP/26

CPF:

2.

Nome:

RG: CPF:



CÂMARA DE VEREADORES DE POÇÕES ESTADO DA JBAIIIA

Rua Fernando Schettini, nº 49 - Centro - Poções - BA - CEP 45260000 Telefone: (77) 3431-1010 CNPJ 13.284.401/0001-62

RESUMO DO CONTRATO Nº 05-02/2017

Modalidade de Licitação: Inexigibilidade de Licitação nº 02/2017. Contratante: Câmara Municipal de Vereadores de Poções-Ba.

Contratada: ANA PRISCILA CORREIA LUZ.

CPF nº 025,730,865-26.

Valor de R\$ 66.000,00 (Sessenta e Seis Mil Reais).

Objeto: é a prestação de serviços advocatícios para esta Administração que terá sua vigência contada da data de sua assinatura até o dia 31 de Dezembro de 2017, Os serviços advocatícios a serem prestados compreendem o contencioso judicial e administrativo, Defesa administrativa e judicial do Município, perante a União e o Estado da Bahia, bem como apresentação de pareceres jurídicos sobre matéria de Direito Constitucional e Direito Administrativo. O CONTRATADO deverá assessorar Processos Administrativos e Licitações, emitindo Pareceres e orientando membros das Comissões Processantes e Comissões de Licitação.

Poções - Bahia, 06 02 - 2017.

Davi Soares Nascimento

Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Poções-Ba,

RESUMO DO CONTRATO Nº 06-02/2017

Modalidade de Licitação: Pregão Presencial nº 04/2017. Contratante: Câmara Municipal de Vereadores de Poções-Ba.

Contratada: RADIO BELA VISTA DE POÇÕES LTDA

CNPJ nº 16.482.101/0001-86

Valor de R\$ 35.000,00 (Trinta e Cinco Mil Reais).

Objeto: Contratar empresa para prestar serviços na divulgação em irradiação através de rádio AM operando com no mínimo 5/1Watts de potência permitindo atingir maior π° da população na divulgação de atos oficial da Câmara municipal de Vereadores de Poções, de acordo com as especificações constantes deste Edital e seus Anexos.

Poções - Bahia, 22 '02 - 2017.

Davi Soares Nascimento

Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Poções-Ba